

PROTOCOLO

Protoc. n.º 635, Liv. 18 Fls. 11, em 27/06/05

Horas: 16:45

*Esseuse*  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de APLAUSOS
- Emenda

N.º  
\_\_\_\_\_  
/2005

AUTOR: Vereadora **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES** – Presidenta

**PROJETO DE LEI n.º 035/2005, DE 27 DE JUNHO DE 2005.**

“Dá nova denominação a via pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A rua Guanabara, localizada no bairro Jardim Amazônia I, nesta cidade, passa a denominar-se “RUA LUIZ DIAS PAES LEME”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de junho de 2005.

*Andréia Santos de Almeida Soares*  
**ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**

Vereadora  
Presidenta da Câmara Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Luiz Dias Paes Leme nascido em Aruanã em 1916, vindo para a região de Aragarças, Baliza, Tesouro, Poxoréu, Guiratinga, na década de 40, pois era garimpeiro. Estudou como autodidata nos garimpos, prestou provas em Goiás Velho, e diplomou-se com o Contador, vindo a residir em Aragarças em 1948. Nessa época era também comprador de diamantes. Casou-se com Sebastiana de Sousa Martins em 1949, que era proprietária da Pensão Goiana em Aragarças.

Tinha ele idéias socialistas e participava de reuniões políticas, onde essas idéias eram estudadas.

Em 1956, quando Aragarças se emancipou, ele elegeu-se Vereador, sendo reeleito por 4 vezes consecutivas. Já em 1960 instalou seu escritório de Contabilidade em Barra do Garças, sendo que também era rábula (advogado prático) e comprava e vendia terras.

Teve forte atuação em Barra do Garças, onde fez vários amigos e atuava como Contador, advogado e político. Adquiriu várias propriedades rurais no município de Barra do Garças. Na revolução de 1964 foi preso e ficou detido vários dias na Delegacia de Polícia de Barra do Garças, sob a acusação de comunista. Ele sonhava com um Brasil onde todos pudessem ter acesso ao estudo e assim cada um poder fazer um futuro melhor. Em 1968 veio a falecer aos 51 anos de idade vítima de Doenças de Chagas, nessa época era Presidente da Câmara Municipal de Aragarças-GO.

Nosso projeto vem prestar uma homenagem a esse grande pioneiro, pois além de ser oportuna e altamente meritória, pela sua valorosa contribuição dada em prol de nossa cidade e região.



**ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**

Vereadora  
Presidenta da Câmara Municipal

Luiz Dias Paes Leme, nascido em Aruanã em 1916, vindo para a região de Aragarças, Baliza, Tesouro, Poxoréu, Guiratinga na década de 40, pois era garimpeiro. Estudou como autodidata nos garimpos, prestou provas em Goiás Velho, e diplomou-se como Contador, vindo a residir em Aragarças em 1948. Nesta época era também comprador de diamantes. Casou-se com Sebastiana de Sousa Martins em 1949, que era proprietária da Pensão Goiana em Aragarças. Ele tinha idéias socialistas e participava de reuniões políticas onde estas idéias eram estudadas. Em 1956 quando Aragarças se emancipou ele elegeu-se vereador sendo reeleito por 4 vezes consecutivas. Já em 1960 instalou seu escritório de Contabilidade em Barra do Garças, sendo que também era Rábula (Advogado prático) e comprava e vendia terras. Teve forte atuação em Barra do Garças onde fez vários amigos e atuava como contador, advogado e político. Adquiriu várias propriedades rurais no Município de Barra do Garças. Na revolução de 1964 foi preso e ficou detido vários dias na Delegacia de Policia de Barra do Garças, sob a acusação de se comunista. Ele sonhava com um Brasil onde todos pudessem ter acesso ao estudo e assim cada um poder fazer um futuro melhor. Em 1968 veio a falecer aos 51 anos de idade vitima da Doença de Chagas. Nesta época era o Presidente da Câmara de Vereadores de Aragarças.

Rua Juanabara / J. Am. Amazônia I



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 28/06/05

*Opssausc*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 035/2005, de autoria

*Andréia Santos de J. Soares - Relat*  
rente.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de 06 de 2005.

*[Signature]*  
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.<sup>a</sup> SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

*[Signature]*  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 28 / 06 / 05  
D. Soares



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº: 035/2005  
Autoria: Vereadora Andréia Santos de Almeida Soares

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei número 035/2005, de autoria da Vereadora Andréia Santos de Almeida Soares que dispõe sobre nova denominação de via pública.

Dispõe a Lei 846, de 10 de junho de 1983 que estabelece normas para denominação e red denominação de ruas avenidas travessas e logradouros públicos que a mudança de nomes só poderá ocorrer mediante manifestação de vontade dos moradores do lugar onde se pretende fazer a alteração.

**“Art. 1º. A denominação ou red denominação de ruas, avenidas, travessas e outros logradouros públicos, na sede do município, só poderão ocorrer mediante manifestação de vontade dos moradores neles residentes.”**

As informações constantes da Justificativa do projeto, bem como, as prestadas pela autora, dão conta de que o Senhor Luis Dias Paes Leme foi pessoa que muito contribuiu para o progresso de nossa Região, fazendo jus a homenagem que lhe será prestada e que naquela Rua existe somente a casa do seu filho DR. CHU EN LAY PAES LEME.

Portanto, do ponto de vista legal, não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Comissões competentes.

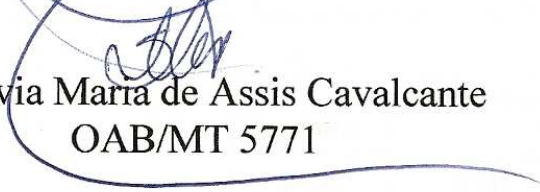
Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas

É nosso Parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 27 de junho de 2005.



Jaime Rodrigues Neto  
OAB/MT 6318



Sylvia Maria de Assis Cavalcante  
OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## V O T A Ç Ã O

**MATÉRIA DA PAUTA:**

*Projeto de lei nº 035/05 - Andréia Santos de Almeida Soares - Presidente.*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA					
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Mérito*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *28 / 06 / 05*

*Soares*